



**PLANO  
DE DADOS  
ABERTOS**  
DO CONJUNTO  
AUTÁRQUICO CAU

VIGÊNCIA DE JANEIRO 2026 A DEZEMBRO 2027

CAU/BR

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR

**Patrícia Sarquis Herden** – Presidente

### COA: COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (2025)

- **José Jefferson de Sousa:** Coordenador da Comissão e conselheiro federal (RN)
- **Aulo AndreLeite de Aquino:** Conselheiro federal suplente (RN)
- **Josemêe Gomes de Lima:** Coordenadora-adjunto da Comissão e conselheira federal (AL)
- **Rosângela Benigna de Oliveira Carvalho:** Conselheiro federal suplente (AL)
- **Graciete Guerra da Costa:** Membro da Comissão e conselheira federal (RR)
- **Luiz Afonso Maciel de Melo:** Conselheiro federal suplente (RR)
- **José Akel Fares Filho:** Membro da Comissão e conselheiro federal (PA)
- **Ana Claudia Duarte Cardoso:** Conselheiro federal suplente (PA)
- **Leila Marques da Silva:** Membro da Comissão e conselheira federal (RJ)
- **Denise Vogel Custodio Martins:** Conselheira federal suplente (RJ)

### EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

#### PLANO DE DADOS ABERTOS DO CONJUNTO AUTÁRQUICO CAU

**Vigência de janeiro 2026 a dezembro 2027**

Equipe Técnica do Grupo de Trabalho de Auditoria da Transparência e Dados Abertos e seus membros

**Daniel de Sena Guerra:** Analista Técnico, Secretaria Geral da Mesa do CAU/BR

**Emerson Fonseca Fraga:** Jornalista, Núcleo de Transparência e Informação, Assessoria de Comunicação Social do CAU/BR

**Felícia Rosa Rocha da Silva:** Assistente Administrativa da Auditoria do CAU/BR.

**Guilherme Fernandes Amaral:** Auditor do CAU/BR

**Renato Viana de Souza:** Coordenador de Geotecnologia, Coordenadoria de Geotecnologia do Centro de Serviços Compartilhados do CAU

**Ricardo Martins da Fonseca:** Ouvidor-Geral, Ouvidoria do CAU/BR

**Sara Lopes de Oliveira Pena:** Analista Técnica da Auditoria do CAU/BR

Projeto Gráfico  
**Joaquim Olímpio**

Diagramação  
**Igor Bessa**

# SUMÁRIO

<b>MENSAGEM DA PRESIDENTE</b> .....	<b>4</b>	<b>5. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA</b> .....	<b>17</b>
<b>MENSAGEM DO AUDITOR</b> .....	<b>5</b>	<b>6. O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO</b> .....	<b>20</b>
<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>6</b>	6.1 Dimensões estabelecidas pelo TCU .....	21
<b>2. CENÁRIO INSTITUCIONAL</b> .....	<b>7</b>	6.2 Consulta ampliada aos CAU/UF .....	22
2.1 O Conjunto Autárquico CAU .....	8	<b>7. SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE</b> .....	<b>24</b>
2.2 Alinhamento Estratégico ao PDA .....	9	7.1 Monitoramento e Controle .....	25
<b>3. OBJETIVOS DO PLANO DE DADOS ABERTOS</b> .....	<b>11</b>	7.2 Melhoria da Qualidade dos Dados .....	25
3.1 Objetivo Geral .....	12	7.3 Comunicação e Engajamento da Sociedade .....	26
3.2 Objetivos Específicos .....	12	<b>8. PLANO DE AÇÃO 2026-2027</b> .....	<b>27</b>
<b>4. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)</b> .....	<b>13</b>	8.1 Cronograma de Implementação .....	28
4.1 Etapas de Construção e Execução .....	14	8.2 Atribuições do CAU/BR e dos CAU/UF .....	32
4.2 Desafios Identificados .....	16	<b>9. REFERÊNCIAS</b> .....	<b>34</b>
4.3 Soluções Implementadas .....	16	<b>10. GLOSSÁRIO</b> .....	<b>34</b>
		<b>11. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>35</b>

# PALAVRA DA PRESIDENTE

A transparência pública e a divulgação de dados abertos são compromissos centrais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR). Mais do que cumprir a Lei de Acesso à Informação e a Política de Dados Abertos, informações de interesse coletivo pertencem à sociedade e devem ser disponibilizadas de forma clara e acessível.

O Plano de Dados Abertos do conjunto autárquico CAU aprofunda esse compromisso ao organizar e priorizar a transparência, fortalecendo a governança digital, a integridade e o controle social. Ao tornar públicos dados sobre gestão, fiscalização, registros profissionais e uso de recursos, ampliamos as condições para que arquitetos e urbanistas, pesquisadores, órgãos de controle e cidadãos acompanhem nossas ações, contribuindo para uma autarquia mais eficiente e responsável.

Além da exigência legal, a transparência ativa e os dados abertos impulsionam inovação. O Portal de Transparência do CAU que já foi premiado, ganha essa nova camada que amplia a possibilidade de pesquisas, qualificam serviços e aproximam o Conselho da sociedade.

Transparência e dados abertos são caminhos para consolidarmos um conselho democrático, moderno e orientado à geração de valor público.



**Patrícia  
Sarquis Herden**

Presidente  
do Conselho de  
Arquitetura e  
Urbanismo do Brasil  
- CAU/BR

# PALAVRA DO AUDITOR

A auditoria interna do conjunto autárquico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) atua para assegurar o alinhamento às determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) e às normas que regem a transparência e a abertura de dados. Em 2024, o TCU reforçou a necessidade de que os conselhos profissionais adotem planos integrados de dados abertos e aprimorem a qualidade das informações disponibilizadas à sociedade.

Em resposta, estruturamos ações que incluíram a criação do Grupo de Trabalho de Auditoria da Transparência e Dados Abertos e o acompanhamento técnico da elaboração deste Plano de Dados Abertos do conjunto autárquico CAU.

A auditoria tem se concentrado em padronizar procedimentos, orientar equipes, promover capacitações e avaliar a conformidade dos sistemas e bases de dados às diretrizes da Política de Dados Abertos e da Lei de Acesso à Informação. Esse processo envolve o mapeamento das bases existentes, a definição de prioridades de abertura e a verificação da aderência aos requisitos de estruturação, integridade e reutilização dos dados.

O Plano de Dados Abertos consolida essas etapas e estabelece diretrizes para a melhoria contínua da qualidade das informações. Seu cumprimento fortalece a governança, aprimora o controle social e contribui para a transparência institucional exigida dos conselhos de fiscalização profissional.

**Guilherme  
Fernandes Amaral**

Auditor do CAU/BR

**CAU/BR**

# 1. INTRODUÇÃO

O presente **Plano de Dados Abertos (PDA)** abrange todo o **conjunto autárquico CAU**, ou seja, **CAU/BR e CAU/UF**, com o propósito de consolidar a política de transparência e de acesso à informação no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, em conformidade com os princípios da **Lei no 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)**, do **Decreto no 8.777/2016**, que institui a **Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal**, e da **Lei no 14.129/2021 (Lei de Governo Digital)**.

A elaboração deste Plano também observa as **determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU)**, especialmente as constantes no **Acórdão TCU no 1648/2024**, bem como as **diretrizes da Resolução CAU/BR no 228/2022**, que institui a Política de Transparência e Dados Abertos do conjunto autárquico CAU.

A abertura de dados públicos tem como finalidade ampliar a **transparência ativa**, fortalecer o **controle social** e aprimorar a **governança institucional**, permitindo o acesso amplo e irrestrito a informações de interesse público. O compartilhamento de dados em formatos abertos, estruturados e reutilizáveis promove a inovação, a participação cidadã e a colaboração entre a sociedade civil, os ór-

gãos de controle, os profissionais da área e as instituições de ensino e pesquisa.

Nesse contexto, o PDA constitui um **instrumento estratégico de planejamento e coordenação**, que organiza, prioriza e orienta as ações de abertura de dados no conjunto autárquico CAU. Sua execução busca garantir a **padronização das bases de dados**, a **integração entre os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo**, a **melhoria contínua da qualidade das informações** e o **cumprimento das normas de transparência pública**, reafirmando o compromisso do Conselho de Arquitetura e Urbanismo com a ética, a integridade e a eficiência na gestão pública.

Além disso, os CAU/UF poderão elaborar documentos complementares ao PDA, desde que observem integralmente suas diretrizes e não promovam qualquer redução das dimensões de dados nele previstas, nem estabeleçam disposições que contrariem o conteúdo ou a orientação desta versão do PDA. Tais documentos terão caráter complementar e deverão manter plena conformidade com os princípios de padronização, transparência e abertura de dados que norteiam o conjunto autárquico CAU.



## CENÁRIO INSTITUCIONAL

### 2.1 O Conjunto Autárquico CAU

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) formam o conjunto autárquico CAU, responsável pela regulamentação, orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo em todo o território nacional. O CAU/BR atua como instância normativa e coordenadora, enquanto os CAU/UF são responsáveis pela execução direta das atividades de registro, fiscalização e atendimento aos profissionais.

O conjunto autárquico CAU se compromete em avançar na implementação de práticas voltadas à **transparência ativa** e à **abertura de dados públicos**, buscando atender às determinações do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e às diretrizes de **governança e integridade** definidas pelo próprio Conselho. Em especial, o **Acórdão TCU no 1648/2024**, que avaliou a conformidade dos conselhos de fiscalização profissional às normas da Lei de Acesso à Informação (Lei no 12.527/2011), reforçou a necessidade de aprimoramento da política de dados abertos no âmbito do Sistema.

Em resposta a esse cenário, o CAU/BR instituiu uma série de **ações estruturantes**, como a criação do **Grupo de Trabalho de Audito-**

**ria da Transparência e Dados Abertos**, por meio da **Portaria PRES no 593/2025**, e a elaboração da **Nota Técnica AUD CAU/BR no 012/2024** ([https://transparencia.caubr.gov.br/wp-content/uploads/AUDIN\\_012\\_2024.pdf](https://transparencia.caubr.gov.br/wp-content/uploads/AUDIN_012_2024.pdf)), encaminhada ao TCU como demonstração do compromisso da autarquia com o atendimento das recomendações do Tribunal.

O processo de construção do **Plano de Dados Abertos do conjunto autárquico CAU** vem sendo acompanhado por capacitações, reuniões técnicas e intercâmbio de boas práticas com outros conselhos profissionais, além da adequação dos sistemas informatizados utilizados pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo às diretrizes da **Política de Dados Abertos (Decreto no 8.777/2016)**. Entre as iniciativas, destacam-se o **webinário nacional sobre transparência e dados abertos** e os **treinamentos sobre os módulos**, que ampliaram a integração e a padronização das informações em todo o Sistema.

Atualmente, o Portal da Transparência do CAU/BR disponibiliza um conjunto significativo de bases de dados, incluindo informações sobre diárias e verbas indenizatórias, contratos, licitações, quadro de pessoal, orçamentos e relatórios de gestão. O presente Plano orienta as ações para expandir, padronizar e qualificar essas bases, assegurando sua publicação em formatos abertos, estruturados e reuti-

lizáveis, conforme os padrões da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA).

Com este Plano, o conjunto autárquico CAU reafirma seu compromisso com a transparência pública, a inovação e o controle social, fortalecendo uma governança digital integrada entre o CAU/BR e os CAU/UF e promovendo a melhoria contínua da maturidade e qualidade dos dados, em alinhamento aos princípios da Política de Dados Abertos e às melhores práticas de gestão pública.

### 2.2 Alinhamento Estratégico ao PDA

O Plano de Dados Abertos (PDA) do conjunto autárquico CAU está plenamente alinhado ao Planejamento Estratégico do CAU 2026–2030, aprovado pela Deliberação Plenária no 0053-03/2025, que reafirma o compromisso institucional com a ética, a transparência, a sustentabilidade, a inovação e o fortalecimento do exercício profissional.

O CAU tem como missão orientar, fiscalizar e pugnar pelo exercício da Arquitetura e Urbanismo, promovendo e valorizando a atuação

profissional comprometida com a sustentabilidade, a inclusão, a inovação e a memória cultural, em benefício da sociedade.

Seu propósito é garantir “Arquitetura e Urbanismo para todos”, e sua visão consiste em ser a principal instituição reconhecida pelo fortalecimento do exercício profissional e pela democratização da Arquitetura e Urbanismo. Esses princípios são sustentados por valores que também fundamentam o PDA: interlocução com a sociedade; ética e transparência; representatividade; universalidade; justiça ambiental e social; e articulação institucional.

A abertura, a governança e o reuso dos dados públicos do conjunto autárquico CAU fortalecem a concretização dos Objetivos Estratégicos definidos para o ciclo 2026–2030. Nesse contexto, o Plano de Dados Abertos (PDA) constitui um instrumento essencial para o alcance desses objetivos, conforme descrito a seguir:

1. **Fiscalizar o exercício profissional legal e ético com excelência e inovação:** disponibilização de dados abertos sobre registros, Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) e fiscalizações, promovendo transparência e aprimoramento dos mecanismos de controle.

## 2. CENÁRIO INSTITUCIONAL

2. **Desenvolver o protagonismo da Arquitetura e Urbanismo na promoção do bem-estar da sociedade:** abertura de dados de interesse público que demonstrem o impacto social das ações do CAU, fomentando o controle social e o reconhecimento da profissão.
3. **Promover a aproximação com arquitetos(as) e urbanistas:** ampliação do acesso a informações e indicadores sobre o exercício profissional e políticas do Conselho, favorecendo a comunicação e o engajamento da categoria.
4. **Valorizar a Arquitetura e o Urbanismo junto à sociedade:** transparência ativa e dados acessíveis que fortalecem a imagem institucional e a relevância pública do CAU.
5. **Fortalecer a governança institucional com foco em resultados:** implantação de práticas de governança de dados, padronização de processos e indicadores para subsidiar decisões baseadas em evidências.
6. **Promover a sustentabilidade ambiental, social e financeira do conjunto autárquico CAU:** dados abertos que permitam monitorar práticas sustentáveis, eficiência de gastos e impactos das políticas públicas.
7. **Aprimorar o fluxo operacional e a comunicação do conjunto autárquico:** integração e interoperabilidade entre as bases de dados do CAU/BR e dos CAU/UF, promovendo coerência informacional e eficiência administrativa.
8. **Fortalecer a articulação institucional e o diálogo com parceiros e órgãos de controle:** publicação de dados estruturados que ampliam a transparência e a credibilidade institucional nas relações interinstitucionais.
9. **Potencializar competências e engajar dirigentes e colaboradores:** formação e capacitação das equipes em boas práticas de gestão e publicação de dados, fortalecendo a cultura organizacional de transparência.
10. **Fomentar a transformação digital no CAU:** implementação de instrumentos de governança digital e dados abertos, articulados à Política de Transformação Digital e à estratégia tecnológica da instituição.

Dessa forma, o PDA consolida-se como um instrumento transversal e estratégico do Planejamento Institucional do conjunto autárquico CAU, ao integrar transparência, tecnologia e gestão da informação como pilares da governança pública contemporânea. Por meio de suas ações, o Conselho reforça o compromisso com a prestação de contas, o acesso à informação e a inovação na gestão pública, contribuindo diretamente para o fortalecimento da profissão e para o desenvolvimento social e urbano do país.



## OBJETIVOS DO PLANO DE DADOS ABERTOS

### 3.1 Objetivo Geral

Instituir e implementar o **Plano de Dados Abertos do conjunto autárquico CAU/BR e CAU/UF**, estabelecendo diretrizes, metas e ações voltadas à **transparência ativa**, à **governança de dados** e ao **fortalecimento do controle social**, em conformidade com a legislação vigente, com as recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU) e com as boas práticas de governança pública.

O Plano tem como finalidade **fortalecer a cultura da abertura de dados, promover a inovação e o reuso de informações públicas, e melhorar os serviços prestados e o engajamento da sociedade**, zelando pelos princípios da **publicidade, eficiência e interesse público**. Busca-se, assim:

1. **Ampliar o acesso a dados de interesse coletivo;**
2. **Subsidiar a tomada de decisão por parte dos gestores públicos; e**
3. **Incentivar o controle social, a pesquisa e o desenvolvimento de novas soluções tecnológicas.**

### 3.2 Objetivos Específicos

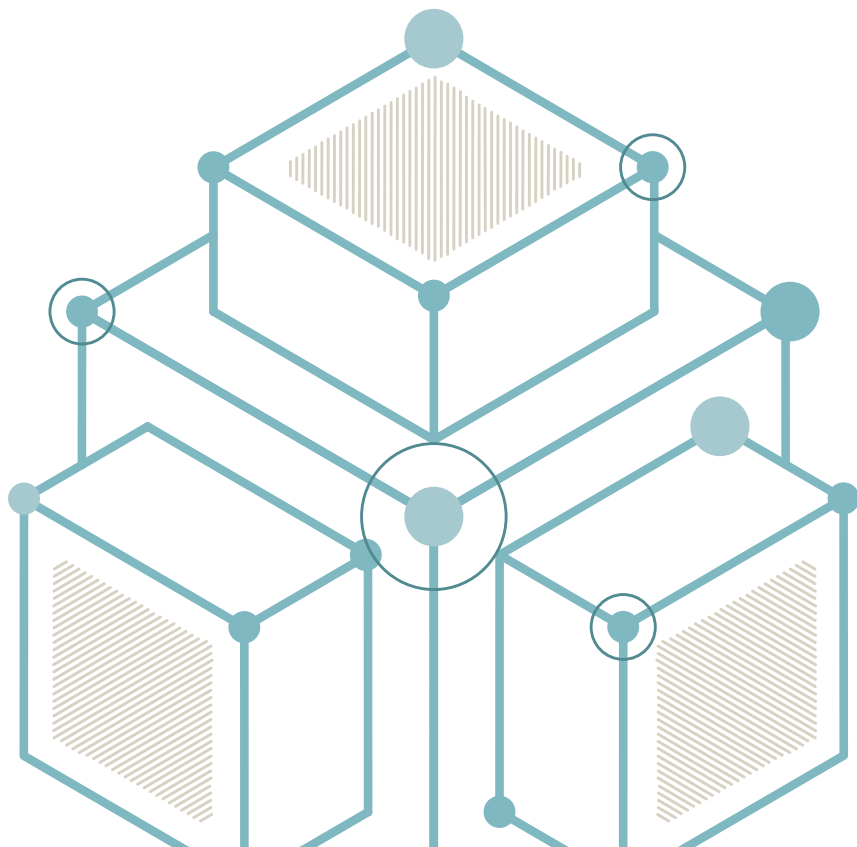
- Identificar e priorizar as bases de dados do conjunto autárquico CAU com maior relevância social e institucional para abertura;
- Disponibilizar informações públicas em formatos abertos, acessíveis, estruturados e reutilizáveis, em conformidade com os padrões da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA);
- Estimular o controle social e a participação cidadã no acompanhamento das ações do conjunto autárquico CAU;
- Implementar mecanismos de monitoramento, avaliação e auditoria sobre o cumprimento das metas do Plano;
- Ampliar a transparência sobre a gestão e a aplicação dos recursos públicos;
- Promover a inovação, a transformação digital e a melhoria dos serviços públicos a partir do reuso dos dados abertos.

# 4

## CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

## 4. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

A construção e a execução do Plano de Dados Abertos (PDA) do CAU/BR ocorreram de forma estruturada e progressiva, considerando as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e a necessidade de implementação de boas práticas de transparência e governança digital. O processo envolveu etapas de sensibilização, capacitação, consulta a boas práticas, definição de responsabilidades e padronização de sistemas.



### 4.1 Etapas de Construção e Execução

A fase inicial de construção do PDA foi motivada pelo Acórdão no 1.648/2024. Entre as ações realizadas destacam-se:

**Sensibilização e capacitação de colaboradores e gestores** sobre a importância de dados abertos e transparência.

- **Consulta e *benchmark* de boas práticas** com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e o Conselho Federal de Química (CFQ) para orientação sobre a elaboração do PDA e sobre políticas de gestão e governança digital.
- **Definição de responsabilidades e ferramentas sistêmicas**, incluindo módulos da Implanta Informática para padronização e disponibilização de dados abertos.
- **Produção de documentação formal** (Nota Técnica) para comprovação das ações realizadas e encaminhamento ao TCU.

A seguir, apresenta-se a tabela cronológica das principais ações, permitindo visualizar datas, eventos, objetivos e responsáveis na execução do PDA:

## 4. CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

### HISTÓRICO DE EVENTOS E AÇÕES



### 4.2 Desafios Identificados

Durante a construção e execução do PDA, foram identificados desafios como:

- Engajamento contínuo das unidades federativas e sensibilização de todos os gestores.
- Diversidade de maturidade tecnológica entre os CAU/UF, demandando treinamentos específicos.
- Padronização de sistemas e módulos para disponibilização de dados abertos de forma uniforme.
- Adequação de processos internos às exigências do TCU, garantindo transparência e integridade das informações.



### 4.3 Soluções Implementadas

Para superar os desafios, foram adotadas estratégias como:

- Promoção de reuniões e *webinários* de capacitação e sensibilização.
- Criação de grupo de trabalho especializado para monitoramento e execução das ações do PDA.
- Treinamentos sistemáticos e orientação para padronização de módulos de sistemas oferecidos pela Implanta Informática.
- Compartilhamento de boas práticas com outros conselhos (CFC, CFQ).
- Emissão de nota técnica e documentação formal para registrar e comprovar a execução das medidas perante o TCU.



Além disso, foi promovida a consulta pública sobre este Plano de Dados Abertos, que ficou disponível no período de 04 a 16 de novembro de 2025, por meio da plataforma Participe +Brasil (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/consultapublicacaubr52>). A Rede Integrada de Atendimento (RIA) divulgou a consulta aos CAU/UF por correio eletrônico institucional no dia 04/11/2025, o que resultou no recebimento de 35 contribuições, posteriormente analisadas e consideradas no processo de aprimoramento deste PDA.

5

**DADOS  
SELECCIONADOS  
PARA ABERTURA**

## 5. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA

O Plano de Dados Abertos (PDA) do conjunto autárquico CAU prioriza inicialmente a disponibilização das 14 dimensões indicados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), considerando sua relevância para a transparência e o interesse público, a saber:

- I. **Atas dos colegiados e da diretoria**
- II. **Histórico do rol de mandatários** (dirigentes responsáveis, conselheiros titulares e suplentes)
- III. **Histórico de alterações em seu plano de cargos e salários, por cargo**
- IV. **Composição detalhada da força de trabalho** (relação de empregados concursados, empregados não-concursados, trabalhadores comissionados, temporários, terceirizados sob cessão de mão-de-obra)
- V. **Relação de aquisições** (ex.: bens, materiais e serviços)
- VI. **Relação de alienações de bens** (ex.: imóveis e veículos)
- VII. **Relação histórica de contratos**
- VIII. **Relação de transferências e cooperações** (ex.: convênios e congêneres)
- IX. **Versões completas do seu plano de contas**

- X. **Versões completas dos seus orçamentos anuais** (receita e despesa), incluindo as alterações
- XI. **Dados analíticos completos da contabilidade** (receitas, despesas e outras transações) na forma de diário (por ano e mês)
- XII. **Balço patrimonial anual**
- XIII. **Relatório detalhado de indenizações** (jetons, representações, diárias etc.)
- XIV. **Relatório discriminado de passagens**

A abertura das bases de dados foi planejada com foco em interesse público, publicidade, transparência, eficiência e eficácia, alinhando-se aos princípios de dados abertos e à legislação vigente.

Durante o processo de priorização, foram adotados critérios norteadores inspirados no Art. 1º da Resolução no 3/2017 do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA), complementados por critérios específicos do CAU/BR, conforme detalhado a seguir:

## 5. DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA

### **Grau de relevância para o cidadão:**

Resolução no 3/2017, Art. 1o, I, §1o, CGINDA – refere-se aos dados mais solicitados em transparência passiva desde a vigência da LAI.



### **Estímulo ao controle social:**

Resolução no 3/2017, Art. 1o, VIII, CGINDA.



### **Obrigatoriedade legal ou compromisso de disponibilização:**

Resolução no 3/2017, Art. 1o, II, CGINDA.



### **Referência a projetos estratégicos do governo:**

Resolução no 3/2017, Art. 1o, III, CGINDA.



### **Demonstração de resultados diretos e efetivos dos serviços públicos:**

Resolução no 3/2017, Art. 1o, IV, CGINDA.



### **Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável:**

Resolução no 3/2017, Art. 1o, V, CGINDA.



### **Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade:**

Resolução no 3/2017, Art. 1o, VI, CGINDA.



### **Coerência e integração com o Planejamento Estratégico do CAU/BR:**

Resolução no 3/2017, Art. 1o, VII, CGINDA.



### **Potencial de integração e interoperabilidade com os sistemas adotados (Implanta):**

critério adicionado pelo CAU/BR.



### **Complexidade técnica e impacto financeiro da extração dos dados:**

critério adicionado pelo CAU/BR.



### **Interesse do público interno (CAU/UF):**

critério adicionado pelo CAU/BR.



### **Potencial de engajamento e interação com o público externo:**

critério adicionado pelo CAU/BR.





## O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO

## 6. O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO

O processo de catalogação das bases de dados do conjunto autárquico CAU compreendeu um conjunto de ações voltadas à identificação, levantamento, organização e priorização das informações passíveis de publicação em formato aberto, observando-se os princípios de transparência, integridade e padronização de dados.

As etapas iniciais envolveram a criação de um inventário unificado de bases de dados mantidas pelos CAU/UF e pelo CAU/BR, com vistas à consolidação de um panorama sistêmico das informações disponíveis.

A auditoria interna realizará auditorias periódicas para verificação da aderência das ações do Plano às normas e diretrizes de transparência. De forma complementar, o Grupo de Trabalho de Transparência e Dados Abertos, instituído pela Resolução no 228/2022, atuará no acompanhamento e apoio técnico às etapas de implantação e revisão das bases publicadas.

### 6.1 Dimensões estabelecidas pelo TCU

O processo de catalogação teve como referência inicial as 14 dimensões obrigatórias definidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU),

utilizadas como critério de avaliação da transparência ativa nos conselhos de fiscalização profissional. Essas dimensões compreendem o conjunto mínimo de informações que devem ser disponibilizadas publicamente, abrangendo aspectos administrativos, orçamentários, contratuais e de gestão de pessoas.

Para a organização interna do Plano, cada dimensão foi associada aos módulos correspondentes do Sistema Implanta, atualmente utilizados pelo CAU/BR e pelos CAU/UF. Esse mapeamento técnico permitiu identificar as bases de dados existentes, os serviços correspondentes e os cadastros vinculados, possibilitando avaliar o estágio de disponibilidade das informações e definir prioridades de abertura.

Com base nesse levantamento, foram priorizados os módulos vinculados ao Portal da Transparência, por concentrarem as informações mais sensíveis e demandadas pelos órgãos de controle e pela sociedade. Em seguida, foram considerados os módulos SISCONT (contábil e orçamentário) e SISPAD (indenizações e passagens), que tratam de dados financeiros e administrativos relevantes. Por fim, foram incluídos os módulos de Compras & Contratos e Licitações, que completam o conjunto de dimensões obrigatórias a serem tratadas no Plano.

### 6.2 Consulta ampliada aos CAU/UF

Como diferencial metodológico do CAU/BR, o processo de catalogação foi complementado por uma consulta participativa aos CAU/UF, com o objetivo de ampliar o escopo do Plano para além das dimensões obrigatórias do TCU.

No dia 23 de setembro de 2025, o Grupo de Trabalho de Auditoria da Transparência e Dados Abertos encaminhou, por meio da Rede Integrada de Atendimento (RIA), um formulário eletrônico (Typeform) intitulado *“Consulta aos CAU/UF: Grupo de Trabalho de Auditoria da Transparência e Dados Abertos”*, com prazo para respostas até 03 de outubro de 2025.

A consulta teve por objetivo identificar as percepções e prioridades dos regionais quanto às bases de dados que deveriam ser tratadas e incluídas no Plano de Dados Abertos do conjunto autárquico CAU. O formulário apresentava a seguinte questão:

***“Além das 14 dimensões já exigidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quais devem estar contempladas pelo Plano de Dados Abertos do CAU?”***

Os participantes foram convidados a organizar em ordem de prioridade as seguintes opções:



**Carta de serviços**



**Dados de fiscalização**



**Dados sobre RRT**



**Registro profissional**  
(pessoa física e jurídica)

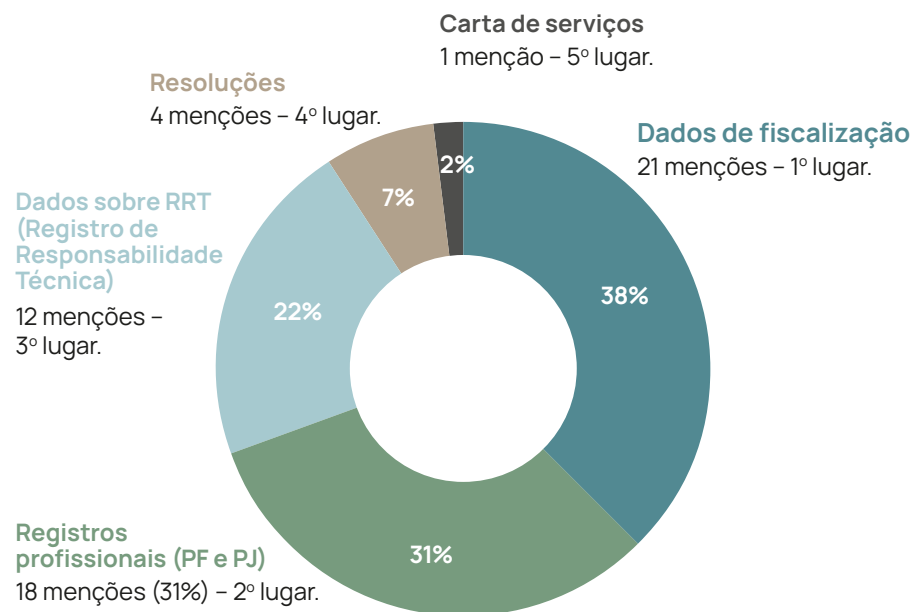


**Resoluções**

A consulta registrou 56 respostas, contemplando a participação de 22 Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados (CAU/UF) e também do CAU/BR, assegurando ampla representatividade do conjunto autárquico CAU no processo de construção do Plano.

As respostas foram sistematizadas e analisadas pelo Grupo de Trabalho, e os resultados são apresentados a seguir:

## 6. O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO



A análise qualitativa dos resultados da consulta evidencia uma tendência clara de priorização de informações diretamente relacionadas às atividades finalísticas do Conselho, com destaque para três temas que concentraram a maior parte das indicações: dados de fiscalização, registros profissionais (PF e PJ) e dados sobre Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

Os dados de fiscalização foram apontados como a principal prioridade, correspondendo a 38% das respostas, o que reflete o interes-

se dos CAU/UF em promover maior transparência sobre as ações de controle e acompanhamento do exercício profissional, bem como fortalecer o caráter público e educativo das atividades fiscalizatórias.

Em segundo lugar, com 31% das indicações, aparecem os registros profissionais, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas. Esse resultado indica a relevância atribuída à disponibilização de informações sobre o universo de profissionais e empresas habilitadas, contribuindo para a confiança da sociedade nos serviços prestados e para a valorização da Arquitetura e Urbanismo como profissão regulamentada.

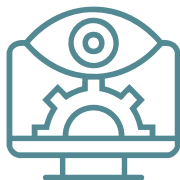
Na terceira posição, com 22% das respostas, figuram os dados sobre RRT, reconhecidos pelos participantes como uma base essencial para a transparência das práticas profissionais, permitindo o acompanhamento da atuação técnica no território nacional e o fortalecimento do controle social sobre as atividades de Arquitetura e Urbanismo.

Em conjunto, esses três temas somam 91% das respostas totais, evidenciando uma convergência expressiva entre os CAU/UF quanto às prioridades para abertura de dados. Tal resultado orienta o direcionamento do Plano de Dados Abertos para a disponibilização de informações que não apenas atendem às exigências legais e normativas, mas também fortalecem a prestação de contas e o compromisso público do conjunto autárquico CAU.



## SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

### 7.1 Monitoramento e Controle



A auditoria interna do CAU/BR será responsável pelo monitoramento do cumprimento do cronograma estabelecido para a abertura de dados, garantindo que as bases programadas sejam publicadas no Portal de Dados Abertos do conjunto autárquico CAU.

A curadoria das bases de dados e os procedimentos devidos para publicação ficarão a cargo das respectivas áreas detentoras das informações e abrangerá, entre outras, as seguintes ações:

- **Monitoramento do cumprimento do cronograma** de abertura de bases;
- **Verificação da conformidade** dos dados publicados com os padrões estabelecidos pelo CAU/BR;
- **Verificação da nomenclatura** das bases publicadas, assegurando consistência com o Plano de Dados Abertos;
- **Monitoramento contínuo** da disponibilidade e atualização das bases já catalogadas;
- **Proposição de medidas para melhoria** da qualidade dos dados disponibilizados, quando necessário.

### 7.2 Melhoria da Qualidade dos Dados



O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) foi pioneiro entre os conselhos profissionais na elaboração e implementação de um Portal da Transparência próprio, lançado em 10 de março de 2016. Desde então, consolidou-se como referência nacional em boas práticas de publicidade e acesso à informação, reafirmando o compromisso institucional com a transparência ativa, a gestão responsável dos dados públicos e o fortalecimento da governança digital no âmbito do conjunto autárquico CAU.

Esse compromisso foi reconhecido em 2023, quando o CAU/BR recebeu o Prêmio “As Melhores Práticas Aplicáveis aos Conselhos Profissionais”, da 7a Conferência Nacional dos Conselhos Profissionais, em razão do destaque no cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei no 12.527/2011) e da adoção de práticas inovadoras em transparência e controle social. Esse reconhecimento reforça a trajetória de aprimoramento contínuo da autarquia, que busca garantir dados precisos, atualizados, acessíveis e de qualidade, promovendo maior confiança da sociedade e dos profissionais de arquitetura e urbanismo.

## 7. SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

Com base nessa experiência consolidada, o CAU/BR implementará ações contínuas de qualidade e governança dos dados, voltadas à padronização, integridade e confiabilidade das informações publicadas em formato aberto. Entre as principais medidas, destacam-se:

- **Padronização de campos** e metadados, assegurando coerência entre as bases nacionais e regionais;
- **Validação periódica das informações** e correção de eventuais inconsistências identificadas;
- **Atualização regular das bases de dados**, priorizando completude, rastreabilidade e confiabilidade;
- **Capacitação contínua das equipes técnicas** responsáveis pela catalogação, publicação e manutenção dos dados abertos.

Para acompanhar o progresso e a consolidação do Plano de Dados Abertos (PDA), o CAU/BR adotará como referência o Modelo de Maturidade de Dados (MMD), proposto pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, já previsto no novo planejamento estratégico do CAU sob responsabilidade da área de tecnologia. Por se tratar de metodologia amplamente reconhecida e alinhada às boas práticas de governança pública, a utilização desse modelo permitirá avaliar de forma sistemática o grau de estruturação, padronização, qualidade e abertura

das bases informacionais, orientando ações de melhoria contínua e o fortalecimento da governança de dados no âmbito do conjunto autárquico CAU.

### 7.3 Comunicação e Engajamento da Sociedade



A implementação e eventuais revisões do Plano de Dados Abertos do conjunto autárquico CAU serão comunicadas de forma transparente à sociedade e às áreas internas do CAU/BR, sendo disponibilizadas no Portal de Dados Abertos. As informações sobre seu andamento, resultados e atualizações também serão amplamente divulgadas nos canais oficiais do Conselho, por meio da Rede Integrada de Atendimento (RIA) e da Assessoria de Comunicação, garantindo capilaridade na disseminação e maior engajamento dos públicos de interesse.

A sociedade poderá, por meio dos canais de participação, realizar solicitações de publicação de novas bases ou relatos de inconsistências nos dados divulgados, utilizando-se das plataformas de ouvidoria e atendimento ao cidadão. As demandas recebidas serão triadas e encaminhadas às áreas competentes, com retorno sobre as ações adotadas, assegurando engajamento contínuo e *feedback* efetivo para melhoria das informações disponibilizadas.

8

**PLANO DE AÇÃO  
2026-2027**

### 8.1 Cronograma de Implementação

O quadro a seguir apresenta o cronograma de implementação das bases de dados selecionadas para o biênio 2026-2027, estruturado conforme as 14 dimensões de transparência definidas pelo TCU, acrescidas das três bases adicionais priorizadas pelos CAU/UF.

As unidades responsáveis pela atualização e manutenção das informações foram definidas de acordo com a estrutura organizacional do CAU/BR, contemplando aos núcleos, coordenadorias, gerências e assessorias diretamente vinculadas aos respectivos processos e sistemas institucionais. Nos CAU/UF, poderão ocorrer variações quanto às áreas gestoras e responsáveis locais, respeitando-se as especificidades regionais e a autonomia administrativa de cada Conselho.

O cronograma foi organizado segundo a ordem de implantação dos módulos do Sistema Implanta, priorizando inicialmente os dados vinculados à transparência ativa e, posteriormente, as bases relacionadas aos outros módulos do Sistema Implanta e também do SICCAU conforme cronograma apresentado pela Gerência do Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

A seguir, as dimensões, bases e prazos de abertura de dados do conjunto autárquico CAU:

## 8. PLANO DE AÇÃO 2026-2027

Dimensão	Base de Dados	Descrição	Atualização	Área Responsável	Prazo para Abertura
<b>1. Atas de Colegiados</b>	Portal Transparência	Registros das reuniões e deliberações dos colegiados do CAU/BR, com datas, pautas e decisões.	Mensal	Núcleo de Transparência/ SGM	Jan/2026
<b>2. Rol de Mandatários</b>	Portal Transparência	Relação de conselheiros titulares e suplentes, com mandatos, funções e vínculos regionais.	Anual	Núcleo de Transparência	Jan/2026
<b>3. Plano de Cargos e Salários</b>	Portal Transparência	Estrutura de cargos, funções, níveis e faixas salariais vigentes no CAU/BR.	Anual	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	Jan/2026
<b>4. Quadro de Pessoal</b>	Portal Transparência	Relação atualizada de servidores e colaboradores, com cargo, função e lotação.	Mensal	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	Jan/2026
<b>5. Relação de Aquisições</b>	Compras & Contratos / Licitações	Informações sobre bens e serviços adquiridos, valores, processos e fornecedores.	Mensal	Núcleo de Compras e Licitações	Jan/2026
<b>6. Relação de Alienações de Bens</b>	Licitações	Dados sobre alienação e baixa de bens patrimoniais, incluindo descrição e destino.	Mensal	Núcleo de Compras e Licitações	Jan/2026
<b>7. Relação de Contratos</b>	Compras & Contratos	Contratos firmados, prazos, valores, partes contratantes e aditivos.	Mensal	Núcleo de Compras e Licitações	Jan/2026
<b>8. Relação de Transferências e Cooperações</b>	Compras & Contratos	Convênios e parcerias firmados pelo CAU/BR.	Mensal	Assessoria da Presidência	Jan/2026
<b>9. Plano de Contas</b>	Siscont	Estrutura das contas utilizadas na escrituração contábil da entidade.	Anual	Gerência de Orçamento e Finanças	Jan/2026

## 8. PLANO DE AÇÃO 2026-2027

Dimensão	Base de Dados	Descrição	Atualização	Área Responsável	Prazo para Abertura
<b>10. Orçamento</b>	Siscont	Demonstrativo da execução orçamentária, receitas e despesas por rubrica.	Mensal	Gerência de Orçamento e Finanças	Jan/2026
<b>11. Execução Financeira</b>	Siscont	Detalhamento das despesas e receitas executadas no período, por categoria econômica.	Mensal	Gerência de Orçamento e Finanças	Jan/2026
<b>12. Balanço Patrimonial</b>	Siscont	Demonstração contábil do ativo, passivo e patrimônio líquido do exercício. E demais demonstrativos contábeis.	Anual	Gerência de Orçamento e Finanças	Jan/2026
<b>13. Relatório Detalhado de Indenizações</b>	Sispad	Informações sobre verbas indenizatórias como diária, jeton, auxílio embarque e desembarque, auxílio representação, etc.	Mensal	Núcleo de Eventos e Viagens	Jan/2026
<b>14. Relatório Discriminado de Passagens</b>	Sispad	Registro das passagens aéreas e deslocamentos custeados pelo CAU/BR.	Mensal	Núcleo de Eventos e Viagens	Jan/2026
<b>15.Registros profissionais (PF e PJ)</b>	SICCAU	Registros profissionais e de empresas e seus status (ativo, cancelado, interrompido)	Mensal	CSC	Jun/2026
<b>16.Dados sobre RRT</b>	SICCAU	Dados sobre registro de responsabilidade técnica e seus status.	Mensal	CSC	Set/2026
<b>17.Dados de Fiscalização</b>	SICCAU	Informações sobre fiscalização.	Mensal	Assessoria de Fiscalização	Dez/2026

A abertura efetiva das bases de dados deverá considerar o marco temporal de janeiro de 2026, de modo que as informações publicadas em formato aberto sejam referentes, prioritariamente, ao exercício iniciado naquele ano. Essa decisão visa assegurar a uniformidade temporal das informações, garantir a consistência entre os dados nacionais e regionais e permitir melhor rastreabilidade e comparabilidade histórica entre os conjuntos de dados do conjunto autárquico CAU.

Embora o marco temporal estabelecido seja janeiro de 2026, recomenda-se que, sempre que possível, as ações e adequações sejam retroativas a janeiro de 2025, de modo a ampliar o período de referência e consolidar uma base histórica mais robusta para monitoramento e avaliação.

Embora os dados de fiscalização tenham sido indicados como a principal prioridade pelos CAU/UF na pesquisa realizada pelo Grupo de Trabalho, correspondendo a 38% das respostas, a abertura dessas bases de dados está prevista para dezembro de 2026. Essa definição considera o contexto atual de estruturação da área responsável pela fiscalização no CAU/BR, que passou por mudanças significativas em 2025, com a criação da Assessoria de Fiscalização e sua composição efetiva apenas em setembro deste ano.

Por se tratar de uma nova unidade, ainda em fase de organização interna, planejamento e definição de metas e procedimentos, a disponibilização dos dados de fiscalização exige um tempo maior para a consolidação dos processos e padrões necessários à publicação em formato aberto.

Além disso, a Resolução no 228, de 25 de novembro de 2022, que regulamenta o acesso a informações produzidas no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, não define método nem especifica quais dados de fiscalização devem ser disponibilizados, o que demanda um trabalho prévio de análise e padronização para garantir coerência e segurança jurídica na abertura dessas informações.

Dessa forma, o cronograma adotado busca assegurar que a disponibilização dos dados de fiscalização ocorra de maneira segura, estruturada e alinhada às diretrizes de qualidade, padronização e confiabilidade dos dados do conjunto autárquico CAU, consolidando as bases para uma transparência efetiva e sustentável.

O monitoramento da execução do cronograma será realizado pela auditoria interna, com apoio de outras áreas responsáveis, conforme o caso. Esse acompanhamento compreenderá a verificação periódica do cumprimento dos prazos, a avaliação da qualidade dos dados

publicados e a proposição de ajustes necessários para garantir a efetividade do Plano de Dados Abertos, além do alcance das metas institucionais de transparência e governança da informação.

Para garantir a efetividade da governança e da execução do Plano de Dados Abertos no âmbito do conjunto autárquico CAU, será considerado como Ponto de Referência em Dados Abertos, em cada CAU/UF, o empregado público designado nos termos do art. 4º da Resolução CAU/BR no 228/2022. Esse profissional será responsável por apoiar a implementação, o acompanhamento e o reporte das ações previstas no PDA, contribuindo para a integração das práticas de transparência ativa, proteção de dados e abertura de dados públicos no âmbito regional.

### 8.2 Atribuições do CAU/BR e dos CAU/UF

As atribuições no âmbito da implementação e manutenção do Plano de Dados Abertos do conjunto autárquico CAU estão distribuídas entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), conforme as competências definidas pela Lei no

12.378, de 31 de dezembro de 2010, que criou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo e regulamentou o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo no Brasil.

O CAU/BR, na condição de órgão normativo, coordenador e central de articulação do Sistema, é responsável por:

1. **Normalizar** as diretrizes e procedimentos relativos à abertura e gestão dos dados institucionais, garantindo a conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei no 12.527/2011), a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei no 13.709/2018) e demais normativos aplicáveis;
2. **Coordenar** a implementação do Plano de Dados Abertos no âmbito do conjunto autárquico CAU, promovendo a integração entre as unidades organizacionais e os Conselhos Regionais;
3. **Monitorar e avaliar** a execução das ações previstas, assegurando o cumprimento dos prazos, a qualidade das informações disponibilizadas e a coerência com as diretrizes de transparência e governança de dados.

Além dessas atribuições, o CAU/BR também exerce, em relação às informações geradas no âmbito do próprio Conselho Federal, as mesmas responsabilidades atribuídas aos CAU/UF, ou seja:

- **Executar** as ações de abertura de dados referentes às suas próprias atividades e sistemas;
- **Publicar** as bases de dados de interesse público sob sua gestão;
- **Atualizar** periodicamente essas informações, assegurando sua consistência, atualidade e transparência.

Os CAU/UF, enquanto órgãos executivos e fiscalizadores em suas respectivas jurisdições, têm como atribuições:

4. **Executar** as ações de abertura de dados no âmbito regional, observando as normas, padrões e cronogramas definidos pelo CAU/BR;
5. **Publicar** as bases de dados regionais de interesse público, promovendo a transparência das informações referentes à gestão, fiscalização e atuação institucional;

6. **Atualizar** periodicamente as bases sob sua responsabilidade, garantindo a consistência, atualidade e qualidade das informações compartilhadas com o conjunto autárquico CAU e com a sociedade.

Essa divisão de responsabilidades reforça a natureza federativa e colaborativa do conjunto autárquico CAU, assegurando a padronização nacional das práticas de transparência, sem comprometer a autonomia administrativa e operacional dos Conselhos Regionais. A integração entre CAU/BR e CAU/UF é, portanto, condição essencial para o fortalecimento da governança da informação e da transparência ativa no exercício das atribuições públicas do Sistema.

## 9. REFERÊNCIAS

ACÓRDÃO TCU nº 1648/2024

CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil, art. 5º, XXXIII

DECRETO nº 7.724/2012

DECRETO nº 8.777/2016

LEI nº 12.378/2010

LEI nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)

LEI nº 13.709/2018 (LGPD)

LEI nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital)

NOTA TÉCNICA – AUDITORIA CAU/BR nº 012/2024

PLANO DE DADOS ABERTOS do Conselho Federal de Contabilidade

PLANO DE DADOS ABERTOS do Conselho Federal de Psicologia

PLANO DE DADOS ABERTOS do Conselho Federal de Química

PORTARIAS NORMATIVAS CAU/BR nº 122/2023 e nº 123/2023

RESOLUÇÃO CAU/BR nº 228/2022

RESOLUÇÃO nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da INDA

RESOLUÇÃO TCU nº 315/2020

## 10. GLOSSÁRIO

**CSC:** Centro de Serviços Compartilhados do conjunto autárquico CAU.

**Dados Abertos:** Dados públicos acessíveis em formato aberto e reutilizável.

**Implanta:** Empresa de softwares para Conselhos de Fiscalização Profissional do Brasil.

**Interoperabilidade:** Capacidade de um sistema (informatizado ou não) de se comunicar de forma transparente (ou o mais próximo disso) com outro sistema (semelhante ou não).

**LAI:** Lei de Acesso à Informação.

**LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Metadado:** Informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

**RRT:** Registro de Responsabilidade Técnica.

**SICCAU:** Sistema de Informação e Comunicação do CAU.

**Siscont:** Sistema de controle contábil, orçamentário e financeiro da Implanta.

**Sispad:** Sistema de Passagens e Diárias da Implanta.

**Transparência Ativa:** Divulgação espontânea de informações de interesse coletivo.

# 1

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O **Plano de Dados Abertos do conjunto autárquico CAU** reafirma o compromisso do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) com a **transparência pública**, a **inovação tecnológica** e a **governança digital**, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade e eficiência, bem como com a **Lei no 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, a **Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)** e o **Decreto no 7.724/2012**.

O **Portal da Transparência do conjunto autárquico CAU**, desenvolvido pelo CAU/BR e disponibilizado às unidades federativas, é um dos principais instrumentos de concretização desses princípios, permitindo o acesso público às informações institucionais, orçamentárias, financeiras e administrativas. Desde sua criação, o portal vem sendo aprimorado com a adoção de **tecnologias que ampliam a integração entre sistemas**, facilitam a **publicação automatizada de dados** e aprimoram os mecanismos de prestação de contas e controle social.

Entretanto, o conjunto autárquico CAU ainda enfrenta desafios estruturais e operacionais para ampliar a disponibilidade e a qualidade das informações em formato aberto, sobretudo em razão das

diferenças de capacidade técnica e de recursos humanos entre os CAU/UF, bem como da dificuldade na aplicação das práticas de governança institucional em nível nacional. Nesse contexto, torna-se essencial o fortalecimento dos mecanismos de governança digital, a otimização, integração e padronização de processos, além do investimento contínuo em infraestrutura tecnológica, capacitação e suporte técnico para todas as unidades do Sistema, viabilizando o aumento das capacidades e competências institucionais e o aprimoramento da transparência com foco na geração de valor público.

Este **Plano de Dados Abertos será revisado a cada dois anos**, ou sempre que necessário, em decorrência de **novos marcos normativos, orientações dos órgãos de controle**, diretrizes emanadas do **CAU/BR** ou **mudanças estruturais e tecnológicas** que impactem o fluxo e o tratamento das informações.

**Com este Plano, o conjunto autárquico CAU reafirma seu compromisso com a transparência ativa, o acesso à informação, a inovação pública e o fortalecimento do controle social, contribuindo para o desenvolvimento de uma gestão pública ética, moderna e participativa, em benefício da categoria profissional e da sociedade brasileira.**



caubr.gov.br

Redes sociais: @oficialcaubr



CAU/BR

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil